

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-feira, 16 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0579

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

LEI Nº 2458/2014.

AUTORIZA A COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – CLAF, A ALIENAR BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Santo Antônio do Sudoeste – CLAF, com sede sito à Rua Percy Schreiner 149, centro da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.070.776/0001-27, a alienar os bens móveis, objeto da doação de que trata a Lei Municipal nº 2.249/2011 (publicado no Jornal da Cidade 1087, de 19/09/2011), cuja lei fica fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 2º Fica revogado o Art. 2º da Lei nº 2.249/2011 (publicado no Jornal da Cidade 1087, de 19/09/2011).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2.014.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

Cod093754